



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, da profissional estrangeira María Haydeé Closs, para atuar como Coordenadora Pedagógica da 3ª edição do Curso Internacional “Cumprimento de Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Políticas Públicas para sua Implementação”, iniciativa conjunta da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH), com apoio deste Conselho, na condição de instituição anfitriã da etapa presencial.

1.1. A execução da contratação ocorrerá nas seguintes etapas: **março de 2026**, para planejamento pedagógico e reuniões preparatórias; **de abril a início de junho de 2026**, para realização da fase virtual; **de 22 a 26 de junho de 2026**, para a etapa presencial em Brasília; e, **até 30 de julho de 2026**, para a sistematização e encerramento das atividades.

2. Em cumprimento aos incisos do [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), verifica-se que foram devidamente acostados aos autos, entre outros:

2.1. o Termo de Referência - TR Versão 5 (2546653), aprovado pela Secretaria de Administração (SAD) no Despacho nº 2545687, contendo, entre outras informações, a forma e critérios da escolha da profissional, bem como a estimativa de preços da contratação, discriminada da seguinte forma: contratação da coordenadora pedagógica no valor de USD 8.800,00, acrescido do INSS patronal (20%) no valor de USD 1.760,00, totalizando USD 10.560,00;

2.2. a classificação da despesa e a demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido, conforme Despachos SCNT nº 2526599 e SEPOR nº 2527421; e

2.3. o Parecer AJU nº 2531708, no qual a Assessoria Jurídica (AJU) opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021](#), destacados os itens 16 a 20 do referido opinativo.

3. Registra-se que, conforme consignado no Despacho nº 2545687, os autos foram encaminhados à Escola Nacional do Judiciário - ENAJU, na condição de área demandante, para ciência e para que promova, junto à profissional indicada, a apresentação do certificado de deslocamento temporário e da declaração de não residência fiscal no Brasil, documentos necessários à adequada definição do regime tributário e previdenciário aplicável à contratação internacional. Na mesma oportunidade, determinou-se o envio dos autos à Assessoria Jurídica - AJU, para manifestação específica acerca da incidência ou não de encargos previdenciários e de Imposto de Renda Retido na Fonte, à luz da documentação apresentada, dos acordos internacionais pertinentes e da legislação vigente, de modo a assegurar segurança jurídica quanto à execução financeira da despesa, bem como a esta Unidade, tendo em vista o prazo exíguo para o início do curso, para que seja declarada a inexigibilidade de licitação nos moldes pactuados até então.

3.1. Destaca-se, ainda, que os autos foram encaminhados a esta Unidade, tendo em vista o prazo exíguo para o início do curso, para fins de declaração da inexigibilidade de licitação nos moldes pactuados até o presente momento.

4. Ante o exposto, e considerando que foram observados todos os elementos indispensáveis à regular instrução do processo, bem como o prazo exíguo para o início das atividades do curso — especialmente a fase preparatória prevista para março de 2026, o que demanda a adoção de medidas administrativas imediatas para viabilizar sua execução tempestiva —, com base no Parecer AJU nº 2531708, cujos fundamentos adoto neste ato, **declaro** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021](#), **autorizo** a contratação da profissional María Haydeé Closs como Coordenadora Pedagógica da 3ª edição do citado Curso Internacional, a ser executada conforme as etapas detalhadas no item 1.1 deste despacho, bem como **aprovo** a realização da despesa no valor total de USD 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta dólares americanos), correspondentes a aproximadamente R\$ 56.385,12 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), considerando a taxa de câmbio de R\$ 5,3395, referente à cotação de 02 de março de 2026, sendo o montante composto por USD 8.800,00 relativos à coordenação pedagógica e USD 1.760,00 referentes ao INSS patronal.

4.1. Ressalta-se que o valor em reais poderá variar, para mais ou para menos, em razão da cotação do dólar vigente na data da emissão da nota de empenho, bem como que eventuais valores de diárias ou despesas de deslocamento não estão incluídos neste montante e deverão ser tratados separadamente, conforme se infere do TR.

5. **À Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para registro do presente ato de inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Compras do Governo Federal - PNCP e demais providências de sua alçada.

6. **À SAD**, para publicação no Portal do CNJ.

7. **À Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro, oportunamente, da nota de empenho no PNCP e demais medidas resultantes deste ato.

8. **À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF)**, para emissão de nota de empenho, com observância dos procedimentos de conversão cambial adotados pelo CNJ, da possibilidade de variação do valor em reais em razão da cotação do dólar na data do empenho e dos reflexos, na fase de liquidação, das análises quanto à incidência de encargos previdenciários e tributários, **bem como da eventual necessidade de reclassificação da despesa, em razão da inclusão, no valor estimado da contratação, do montante correspondente ao INSS patronal**, ficando autorizada, se necessária, a liquidação e o pagamento de eventuais taxas e encargos relativos à conversão de moeda (real para dólar).

9. **À Escola Nacional do Judiciário (ENAJU)**, para a indicação dos gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, bem como adoção das demais providências a cargo dessa Escola.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 30/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2547919** e o código CRC **50AC4EC2**.

02578/2026

2547919v5